



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ÁREA METROPOLITANA E DE SEGURANÇA NACIONAL

ATO: *Lei* N.º 225/79

Data: 22/05/79

*Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a vigência da Doação, autorizada pela Lei nº 169/76.*

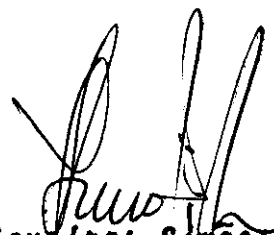
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado p prazo previsto no parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 169/76, por mais 1 (um) ano, a partir de 25 de junho de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 1979

  
Engº João Filgueiras Simões Filho  
Prefeito

  
Bel. Edvaldo Gomes Passos  
Secretário

*Reg. à fl. 151 do Livro nº 01 de Registro de Lei.*

*Edvaldo Gomes Passos*  
*25-05-79*